



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

Circular nº 330/2019 - CRH

Osasco, 05 de setembro de 2019.

Senhores (as) Supervisores (as) de Ensino,
Senhores (as) Diretores (as) de Escola,
Senhores (as) Gerentes de Organização Escolar,

Assunto: Atribuição de Aulas do Projeto de Reforço e Recuperação

O Centro de Recursos Humanos juntamente com o Núcleo de Frequência e Pagamento da Diretoria de Ensino Região Osasco, encaminham na íntegra informações contidas no Boletim Informativo de 05/09/2019, referente à Atribuição de Aulas do Projeto de Reforço e Recuperação.

O Projeto de Reforço e Recuperação das aprendizagens tem o objetivo de oferecer um conjunto de ações articuladas para as unidades escolares, contando com a atuação do docente indicado para esse fim, durante as aulas regulares de classes específicas, com vistas a oportunizar aos alunos vivência de atividades que reforcem suas aprendizagens estruturantes em Língua Portuguesa e Matemática.

Ao realizar o registro da carga horária dos professores indicados para o Projeto de Reforço e Recuperação, é importante considerar:

- Todas as escolas podem ter professores com aulas atribuídas para o Projeto de Reforço e Recuperação no 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, e 3ª série do Ensino Médio.

- As escolas estratégicas podem ter professores com aulas atribuídas para o Projeto de Reforço e Recuperação no 1º, 2º, 3º, 6º e 9º anos do Ensino Fundamental; e 1ª e 3ª séries do Ensino Médio.

OBS: as escolas estratégicas só poderão ter aulas atribuídas para professor indicado para o Projeto de Reforço e Recuperação em classes do 1º e 2º ano em que não há previsão de que haja assistentes de alfabetização do Programa Mais Alfabetização

Considerando isso, é fundamental que as escolas sigam as regras de atribuição de aulas para este projeto, assim como, que a carga horária registrada no sistema para cada um dos professores do Projeto esteja correta, de acordo com o Plano de Reforço e Recuperação da unidade escolar, validado pelo supervisor

Sendo assim, é fundamental que o Diretor do Centro de Recursos Humanos da Diretoria Regional de Ensino, confira se a carga horária registrada no sistema está de acordo com o parecer favorável do Supervisor de Ensino e das regras estabelecidas pela Resolução SE 37/2019, solicitando correções ao Diretor da Escola quando necessário. Em resumo, o processo de registro e correções no sistema seguirá o seguinte fluxo:

1. Elaboração do Plano de Reforço e Recuperação da unidade escolar, conforme diretrizes exaradas pela Coordenadoria Pedagógica – COPED, pela Equipe Gestora;

2. Expedição de Parecer favorável após análise da supervisão de ensino;

3. Inclusão, pelo GOE da escola, da carga horária no sistema de atribuição especial, conforme orientação do Tutorial passo a passo, que segue anexo. Obs.: O PEB I “Classe” com qualificação 1 e 2, poderá ter atribuídas turmas de reforço/recuperação, de acordo com a Resolução SE 37/2019;

4. O Centro de Recursos Humanos confere se a carga horária registrada no sistema está correta;

5. Caso seja necessário realizar correções, o Diretor do Centro de Recursos Humanos solicita ao Gerente de Organização Escolar da escola para que as alterações sejam feitas no sistema; Regularmente, a inserção da carga horária deste Projeto no sistema deverá ser efetuada pelo GOE e conferida pela equipe CRH da Diretoria, observado o cronograma mensal de digitação da folha de pagamento. Ressaltamos que, no presente mês, o sistema estará disponível para digitação a partir de **05/09/2019**.

Atenciosamente.

COPED/CITEM/CGRH

O NFP/CRH encaminham anexo o Tutorial de Atribuição na SED da Res. 37/2019 e se colocam à disposição para quaisquer dúvidas que surgirem.

Atenciosamente,

Ivanilda M. Medines / Emerson Silva Oliveira
Centro de Rec. Hum e Núcleo de Frequência e Pagamento

De acordo:

Maristela Manfio Bonametti
Dirigente Regional de Ensino